

ACÓRDÃO Nº 1841/2017 – TCU – Plenário

1. Processo TC 016.090/2009-2.
- 1.1. Apenso: 019.309/2011-2.
2. Grupo II; Classe de Assunto: I - Embargos de Declaração (Tomada de Contas Especial).
3. Recorrentes: Áurea Maria Matos Rodrigues (547.004.181-68); R M Construções Ltda. – ME - EPP (Construtora Magalhães) (07.561.309/0001-08).
4. Entidade: Município de Divinópolis do Tocantins - TO.
5. Relator: Ministro Vital do Rêgo.
- 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Vital do Rêgo.
6. Representante do Ministério Público: Não atuou.
7. Unidade Técnica: Não atuou.
8. Representação legal: Áurea Maria Matos Rodrigues (OAB/TO 1.227).

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de embargos de declaração opostos por Áurea Maria Matos Rodrigues e pela Construtora Magalhães Ltda. em face do Acórdão 2.171/2017-TCU-Plenário;

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo relator, em:

9.1. conhecer dos embargos de declaração, com fulcro nos arts. 32 e 34 da Lei 8.443/1992, para, no mérito, rejeitá-los;

9.2. dar ciência desta deliberação às embargantes.

10. Ata nº 33/2017 – Plenário.

11. Data da Sessão: 23/8/2017 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1841-33/17-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, José Múcio Monteiro, Bruno Dantas e Vital do Rêgo (Relator).

13.2. Ministro-Substituto convocado: Marcos Bemquerer Costa.

13.3. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Cavalcanti, André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
VITAL DO RÊGO
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA
Procuradora-Geral